

LEI MUNICIPAL Nº 4029, DE 29/10/2013
PROJETO DE LEI Nº 4333, DE 23/10/2013

"CRIA A SEÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM ODONTOLOGIA NA ESTRUTURA DA SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica criado na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, dentro da Divisão de Urgência e Emergência da Secretaria de Saúde e Ação Social prevista no Art. 7º. Da Lei 3.940/13, a seção de Urgência e Emergência em Odontologia.

Art.2º - O atendimento da seção de Urgência e Emergência em Odontologia será regulamentado através de decreto municipal que estabelecerá os horários e número de profissionais para o funcionamento do setor.

Art.3º - Para remuneração dos profissionais que atenderão na seção de Urgência e Emergência em Odontologia fica criada a tabela de plantões abaixo descrita:

Tabela de Plantões Odontológicos

Cirurgião Dentista	
Dias	Valor da Hora em R\$
Segunda a Sexta	R\$ 50,00
Sábados, Domingos e Feriados	R\$ 59,00

Art.4º - O Cirurgião Dentista que ficar responsável pela coordenação dos Plantões de Urgência e Emergência em Odontologia, será remunerado com o valor inicial da classe desse profissional da Tabela de Vencimentos do Plano Geral de Cargos da Prefeitura Municipal constante do Anexo I da Lei Municipal nº. 2.987/2002 modificada pela Lei Municipal nº. 3.754/2011 acrescido de 60% (sessenta por cento) sobre esse valor, podendo em caso de ausência de Plantonista escalado assumir os plantões.

Art.5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso, 29 de outubro de 2013.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL RÊMOLO ALOISE

VER.PRES.JOSE LUIZ CORREA / VER.VICE-PRES.VALDIR DONIZETE DO PRADO / VER. SECRET.
DILMA APARECIDA DE OLIVEIRA

Confere com o original

PRESIDENTE